



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b602dd59-9b50-448c-ab3f-d4df7577deae

ITEM – 47

Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus anexos.

Resolução TC nº 269, de 11 de dezembro de 2024



Lei nº 2645 de 23 de novembro de 2023.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Escada para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, faz saber que a Câmara Municipal de Escada aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Escada para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 284.760.644,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

- I - R\$ 218.694.064,70 (duzentos e dezoito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos), do Orçamento Fiscal; e
- II - R\$ 66.066.579,30 (sessenta e seis milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente,

em consonância com a Portaria Ministerial nº 05 de 25 de agosto de 2015 e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I, distribuída por categoria econômica e origem, da seguinte forma:

I - Receitas Correntes (II-III)	R\$ 121.675.600,00
a) Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 12.777.000,00
b) Receitas de Contribuições	R\$ 10.760.438,46
c) Receita Patrimonial	R\$ 5.421.000,00
d) Receita de Serviços	R\$ 50.000,00
e) Transferências Correntes	R\$ 240.533.064,70
f) Outras Receitas Correntes	R\$ 1.631.000,00
II - Total das Receitas Correntes	R\$ 147.845.000,00
III - Deduções Legais de Receitas	R\$ -19.853.000,00
IV - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 30.509.140,84
V - Receitas de Capital	R\$ 2.932.000,00
a) Operações de Crédito	R\$ 0,00
b) Alienação de Bens	R\$ 200.000,00
c) Transferência de Capital	R\$ 2.732.000,00
VI - TOTAL DAS RECEITAS (I+IV+V)	R\$ 284.760.644,00

Seção II

Da fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de 284.760.644,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

I - R\$ 183.981.834,10 (cento e oitenta e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 100.778.809,90 (cem milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único – Do Montante das despesas fixadas no inciso II deste artigo, R\$ 34.712.230,60 (trinta e quatro milhões, setecentos e doze mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III **Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

Art. 5º. A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTE	R\$ 231.620.319,97
a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 158.528.805,57
b) Juros e Encargos da Dívida	R\$ 80.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R\$ 73.011.514,40
II - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 50.319.644,03
a) Investimentos	R\$ 40.869.077,33
b) Inversões Financeiras	R\$ 0,00
c) Amortização da Dívida	R\$ 9.450.566,70
III - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 2.820.680,00
IV - TOTAL DA DESPESA (I+II+III)	R\$ 284.760.644,00

Seção IV **Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Art. 7º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite estabelecido no art. 20 da Lei nº 2.633, de 28 de setembro de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com

finalidade de atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei em créditos adicionais e inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

V – Abrir de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 8º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º. Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do suplementações de dotações do mesmo grupo, grupo de pessoal e encargos sociais e fontes de recursos dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos serão abertos através de decreto do Poder Executivo, excluindo-se do limite estabelecido no disposto no art. 7º, inciso I, desta Lei.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.



Parágrafo Único – A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 12. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 13. A Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único - Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Escada, 23 de novembro de 2023.



MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

ANEXOS DE COMPATIBILIDADE

1.1 - Anexo de Metas Fiscais (compatibilidade)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo de Metas Fiscais

Compatibilidade LOA/LDO

(art. 5º, inc.I, da Lei Complementar nº 101/2000)

Discriminação	LDO 2024 Valor - R\$ (*)	LOA 2024 Valor - R\$ (*)
I - Receita Total	279.690.000,00	284.760.644,00
II - Despesa Total	279.690.000,00	284.760.644,00
III - Resultado Primário	-1.252.000,00	-1.252.000,00
IV - Dívida Consolidada Líquida	43.443.000,00	43.443.000,00

(*) A preços de dezembro (projetado)

Observações:

1 - O quadro poderá apresentar valores divergentes, devido a inúmeros fatores, tais como projeções atualizadas que diferem daquelas adotadas pela LDO. Desta feita, houve novas programações de investimentos após a Elaboração da LDO.

2 - A diferença no montante de R\$ 5.070.644,00 (cinco milhões, setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) entre os valores apresentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício de 2024 se refere ao aditivo de 1,81% sob a previsão anterior tendo em vista a inclusão do Orçamento do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL.

1.2 - Previsão da receita

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2024

PREVISÃO DA RECEITA

(Art. 12, L.C. 101, de 2000)

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Receita arrecadada nos três últimos exercícios

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA EM 2022	ORÇADA EM 2023	ORÇADA EM 2024
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 158.824.401,64	R\$ 170.728.523,58	R\$ 246.248.851,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.892.599,90	8.611.000,00	12.777.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	8.041.482,24	7.050.176,40	10.760.400,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.008.204,32	860.000,00	5.421.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	50.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	137.780.279,34	154.088.000,00	215.609.400,70
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	101.835,84	119.347,18	1.631.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.784.554,81	2.312.000,00	R\$ 2.932.000,00
2100.00.00	Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	200.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.784.554,81	2.312.000,00	2.732.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA		25.966.049,10	30.031.476,42	30.509.140,84
TOTAL GERAL		R\$ 186.575.005,55	R\$ 203.072.000,00	R\$ 279.690.000,00

Notas:

1 - A determinação dos valores previstos para a receita municipal levaram em conta a evolução da arrecadação nos três exercícios anteriores ao em curso, assim como observaram as normas técnicas e legais aplicáveis.

2 - Determinadas receitas tiveram, ainda, um acréscimo/decrécimo de previsão/projeção, conforme adiante mencionado:

2.1 - Receita Tributária: incremento adicional de arrecadação, em virtude de revisão do Código Tributário Municipal, aliado ao recadastramento dos imóveis urbanos, ocasionando a expansão da base de cálculo do IPTU;

2.2 - Transferências de Capital: acréscimo de arrecadação, em virtude da tendência do

aumento do número de convênios firmados com outras esferas de Governo para os próximos exercícios.

1.3 - Expansão das Despesas e Renúncia de Receitas

Estimativa da Margem de Expansão da Receita (art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Com relação à demonstração da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista no inciso II do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apesar de não haver uma definição específica desse conceito na Lei mencionada, verifica-se que seu art. 17, que trata da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, aponta para a solução desse problema.

Esse artigo 17 exige como requisito essencial para a efetivação dessas despesas, a devida compensação, quer pelo aumento permanente de receita, quer pela redução permanente de despesa, considerando aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Como conceito de base de cálculo entende-se a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para obtenção do montante tributário a ser arrecadado. Dessa forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.

Sendo assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado corresponderá, em parte, aos tributos arrecadados em função desse aumento da base de cálculo.

Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

 Por outro lado, a estimativa da margem bruta de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi devidamente considerada na presente proposta orçamentária, conforme quadro abaixo, devidamente acompanhada da compensação para essa expansão.

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	76.587
(-) Transferências Constitucionais	3.250
(-) Transferências ao FUNDEB	1.829
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	71.508
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III)=(I+II)	71.508
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	7.516
Novas DOCC	7.516
Novas DOCC geradas por PPP's	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	63.992

(*) A compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado está devidamente abrigada pela margem de expansão das receitas, levando-se em consideração os índices estabelecidos pela União e pelo Estado para o crescimento econômico. A margem de expansão das receitas demonstrada neste quadro é apenas parcial, não correspondendo à margem bruta de expansão.

Demonstrativo da Compensação de Renúncia de Receita **(art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)**

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstramos abaixo que a renúncia de receitas tributárias provenientes de descontos e isenção estabelecidos em lei, foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e de que não afeta as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Jug

Emenda nº 001/2023

Tipo da Emenda: ADITIVA

Modalidade: Individual

EMENTA: Construção e melhorias de estádio, campos de futebol e quadras poliesportivas deste Município.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 011/2023, a cargo da Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes. Órgão 07 e Unidade 07. Construção de uma quadra de futebol, no Bairro de Jaguaribe, no Município de Escada.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela objetiva a melhoria da quadra da Escola Costa e Silva, localizada na Rua Paulo Parísio, do Bairro de Jaguaribe. A referida Quadra encontra-se em estado de depredação, necessitando de obras para reformas para construção de arquibancadas, vestiários e banheiros e também a coberta.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido (a)/Alterado(a)

Órgão: 07.00: Secretaria de Educação da Cultura e dos Esportes

UNIDADE: 07: Gerencia de Esportes

CÓDIGO: 27.812.2701.1038.0000 – Construção e melhorias de estádio, campos de futebol e quadras poliesportivas.

Valor a Acrescer: R\$ 50.000,00

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Órgão: 20.00 Poder Executivo

20.04 – Secretaria de Desenvolvimento Institucional

CÓDIGO: 99.999.9999.9998.0000 – Reserva Parlamentar

VALOR A DEDUZIR: R\$ 50.000,00

Escada, 23 de novembro de 2023.

Rejane Maria Ferreira dos Santos (Tia Jane)

Vereadora

Emenda nº 002/2023

Tipo da Emenda: ADITIVA

Modalidade: Individual

EMENTA: Aquisição de Veículos, máquinas, móveis e equipamentos para atenção básica.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 011/2023, a cargo da Secretaria de Saúde. Órgão 08 e Unidade 03. Aquisição de aparelhos de mamografia, para Unidades Básicas de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela objetiva adquirir aparelhos de mamografia para Unidades Básicas de Saúde do Município da Escada.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido (a)/Alterado(a)

Órgão: 08: Secretaria de Saúde e do Saneamento

UNIDADE: 03: Gerência Atenção Básica

CÓDIGO: 10.301.1002.1062.0000 – Aquisição de Veículos, máquinas, móveis e equipamentos para atenção básica.

Valor a Acrescer: R\$ 50.000,00

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Órgão: 20.00 Poder Executivo

20.04 – Secretaria de Desenvolvimento Institucional

CÓDIGO: 99.999.9999.9998.0000 – Reserva Parlamentar

VALOR A DEDUZIR: R\$ 50.000,00

Escada, 23 de novembro de 2023.

Rejane Maria Ferreira dos Santos(Tia Jane)

Vereadora



Emenda nº 003/2023

Tipo da Emenda: ADITIVA

Modalidade: Individual

EMENTA: Construção e melhorias de estádio, campos de futebol e quadras poliesportivas deste Município.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 011/2023, a cargo da Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes. Órgão 07 e Unidade 07. Construção de uma quadra de futebol, no Bairro de Jaguaribe, no Município de Escada.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela objetiva a construção do campo de futebol na comunidade de Firmeza, uma vez que naquela localidade não existe área de lazer para os moradores, sendo os mesmos carentes de políticas públicas destinadas a Cultura e Esportes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido (a)/Alterado(a)

Órgão: 07.00: Secretaria de Educação da Cultura e dos Esportes

UNIDADE: 07: Gerencia de Esportes

CÓDIGO: 27.812.2701.1038.0000 – Construção e melhorias de estádio, campos de futebol e quadras poliesportivas.

Valor a Acrescer: R\$ 100.000,00

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Órgão: 20.00 Poder Executivo

20.04 – Secretaria de Desenvolvimento Institucional

CÓDIGO: 99.999.9999.9998.0000 – Reserva Parlamentar

VALOR A DEDUZIR: R\$ 100.000,00

Escada, 23 de novembro de 2023.


Edite Barbosa da Silva
Vereadora

Emenda nº 004/2023

Tipo da Emenda: ADITIVA

Modalidade: Individual

EMENTA: Pavimentação de Ruas na Zona Urbana deste Município.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 011/2023, a cargo da Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos. Órgão 09 e Unidade 05. Pavimentações de Ruas na Zona Urbana, no Município de Escada.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela objetiva a pavimentação da Rua das Barreiras, localizada no Bairro da Atalaia, nesta Cidade.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido (a)/Alterado(a)

Órgão: 20.09: Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

UNIDADE: 05: Gerência de Vias Urbanas e Estradas e sinais.

CÓDIGO: 15.452.1502.1079.0000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas nas Zonas Urbanas e Rurais.

Valor a Acrescer: R\$ 50.000,00

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Órgão: 20.00 Poder Executivo

20.04 – Secretaria de Desenvolvimento Institucional

CÓDIGO: 99.999.9999.9998.0000 – Reserva Parlamentar

VALOR A DEDUZIR: R\$ 50.000,00

Escada, 23 de novembro de 2023.

Karoly Feledi Barbosa
Vereador



Emenda nº 005/2023

Tipo da Emenda: ADITIVA

Modalidade: Individual

EMENTA: Aquisição de máquinas, móveis e equipamentos diversos.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 011/2023, a cargo da Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos. Órgão 09 e Unidade 04. Aquisição de lâmpadas de LED, para iluminação pública da Rua das Barreiras no Bairro da Atalaia, no Município de Escada.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela objetiva a iluminação pública com lâmpadas de LED, da Rua das Barreiras no Bairro da Atalaia.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido (a)/Alterado(a)

Órgão: 20.09: Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

UNIDADE: 04: Gerência de Serviços Públicos.

CÓDIGO: 15.452.1504.1083.0000 – Aquisição de máquinas, móveis e equipamentos diversos.

Valor a Acrescer: R\$ 50.000,00

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Órgão: 20.00 Poder Executivo

20.04 – Secretaria de Desenvolvimento Institucional

CÓDIGO: 99.999.9999.9998.0000 – Reserva Parlamentar

VALOR A DEDUZIR: R\$ 50.000,00

Escada, 23 de novembro de 2023.


Karoly Feledi Barbosa
Vereador

Emenda nº 006/2023

Tipo da Emenda: ADITIVA

Modalidade: Individual

EMENTA: Pavimentação de Ruas na Zona Urbana deste Município.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 011/2023, a cargo da Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos. Órgão 09 e Unidade 05. Pavimentações de Ruas na Zona Urbana, no Município de Escada.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela objetiva a pavimentação da Rua 12, localizada no Bairro da São Francisco, nesta Cidade.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido (a)/Alterado(a)

Órgão: 20.09: Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

UNIDADE: 05: Gerência de Vias Urbanas e Estradas e sinais.

CÓDIGO: 15.452.1502.1079.0000 – Pavimentação de Ruas e Avenidas nas Zonas Urbanas e Rurais.

Valor a Acrescer: R\$ 50.000,00

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Órgão: 20.00 Poder Executivo

20.04 – Secretaria de Desenvolvimento Institucional

CÓDIGO: 99.999.9999.9998.0000 – Reserva Parlamentar

VALOR A DEDUZIR: R\$ 50.000,00

Escada, 23 de novembro de 2023.


Elias Ribeiro de Carvalho
Vereador

Emenda nº 007/2023

Tipo da Emenda: ADITIVA
Modalidade: Individual

EMENTA: Aquisição de Câmeras de Monitoramento das Vias Públicas.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 011/2023, a cargo da Secretaria do Gabinete do Prefeito. Órgão 20 e Unidade 01. Aquisição de Câmeras para o Município, a fim de fazer o Monitoramento das Vias Públicas do Município.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela objetiva adquirir câmeras a serem instaladas nas ruas do Município visando o monitoramento para evitar ocorrências de crimes e delitos no âmbito Municipal.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido (a)/Alterado(a)

Órgão: 20.00: Poder Executivo

P/A: 20.01: Gabinete do Prefeito

CÓDIGO: 06.181.0601.1009.0000 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.

Valor a Acrescer: R\$ 50.000,00

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Órgão: 20.00 Poder Executivo

20.04 – Secretaria do Desenvolvimento Institucional

CÓDIGO: 99.999.9999.9998.0000 – Reserva Parlamentar

VALOR A DEDUZIR: R\$ 50.000,00

Escada, 23 de novembro de 2023.

Elias Ribeiro de Carvalho
Vereador

Emenda nº 008/2023

Tipo da Emenda: ADITIVA

Modalidade: Individual

EMENTA: Construção de Praças Públicas.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 011/2023, a cargo da Secretaria de Infraestrutura. Órgão 20 e Unidade 09. Construção de duas Praças Pública no Engenho Timboassu na cidade da Escada.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela objetiva construir duas Praças Públicas para o Engenho Timboassu na cidade da Escada, uma vez que existe o espaço destinado a construção da Praça, necessitando de melhorias a fim de beneficiar os moradores do Engenho Timboassu, com o espaço onde possam ter lazer e praticar exercícios físicos.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido (a)/Alterado(a)

Órgão: 20.09: Poder Executivo

P/A: 20.09: Secretaria de Infraestrutura

CÓDIGO: 15.451.1502.1073.0000 – Construção de Praças Públicas.

Valor a Acrescer: R\$ 100.000,00

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Órgão: 20.00 Poder Executivo

20.04 – Secretaria do Desenvolvimento Institucional

CÓDIGO: 99.999.9999.9998.0000 – Reserva Parlamentar

VALOR A DEDUZIR: R\$ 100.000,00

Escada, 23 de novembro de 2023.

Josias Francisco da Silva
Vereador

Emenda nº 009/2023

Tipo da Emenda: ADITIVA

Modalidade: Individual

EMENTA: Aquisição de Câmeras de Monitoramento das Vias Públicas.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 011/2023, a cargo da Secretaria do Gabinete do Prefeito. Órgão 20 e Unidade 01. Aquisição de Câmeras para o Município, a fim de fazer o Monitoramento das Vias Públicas do Município.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela objetiva adquirir câmeras a serem instaladas nas ruas do Município visando o monitoramento para evitar ocorrências de crimes e delitos no âmbito Municipal.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido (a)/Alterado(a)

Órgão: 20.00: Poder Executivo

P/A: 20.01: Gabinete do Prefeito

CÓDIGO: 06.181.0601.1009.0000 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.

Valor a Acrescer: R\$ 100.000,00

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Órgão: 20.00 Poder Executivo

20.04 – Secretaria do Desenvolvimento Institucional

CÓDIGO: 99.999.9999.9998.0000 – Reserva Parlamentar

VALOR A DEDUZIR: R\$ 100.000,00

Escada, 23 de novembro de 2023.

Cátia Maria da Rocha Santos

Vereadora

Emenda nº 010/2023

Tipo da Emenda: ADITIVA

Modalidade: Individual

EMENTA: Aquisição de máquinas, móveis e equipamentos diversos.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta ao Projeto de Lei nº 011/2023, a cargo da Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos. Órgão 09 e Unidade 04. Aquisição de lâmpadas de LED, para iluminação pública no Centro do Distrito de Frexeiras – Escada -PE.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela objetiva a iluminação pública com lâmpadas de LED, no Centro do Distrito de Frexeiras – Escada -PE.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido (a)/Alterado(a)

Órgão: 20.09: Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

UNIDADE: 04: Gerência de Serviços Públicos.

CÓDIGO: 15.452.1504.1083.0000 – Aquisição de máquinas, móveis e equipamentos diversos.

Valor a Acrescer: R\$ 50.000,00

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Órgão: 20.00 Poder Executivo

20.04 – Secretaria de Desenvolvimento Institucional

CÓDIGO: 99.999.9999.9998.0000 – Reserva Parlamentar

VALOR A DEDUZIR: R\$ 50.000,00

Escada, 23 de novembro de 2023.



José Eduardo Freitas da Silva
Vereador